

Contrato n. 220 /2016**Processo Licitatório n. 2016043432 (181/2016)****Pregão Presencial n. 121/2016****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS,
COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 002/2013, portador de CPF nº 054.103.308-54 e RG nº 16.650.155-SSP-SP, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. **03.618.435/0001-92**, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Quadra 73, Lote 18, Santa Geneveva, CEP 74.670-300, Goiânia – GO, por intermédio de seu representante legal, **Josias Luiz do Brasil Guimarães**, Brasileiro, Solteiro, Analista de Sistemas, C.I 3150106-1514091 SSP GO, CPF 597.892.041-91, residente e domiciliado na Avenida 85, nº 1634, Ed. Dom Alessandro, Apt. 108, Setor Marista, CEP 74.160-010, Goiânia – GO, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 121/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de processamento de dados para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação da UniRV – Universidade de Rio Verde, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CABO HDMI 5 METROS	CHIP SCE	220	UNID	R\$ 19,83	R\$ 4.362,60
7	CABO VGA 7 MTS	FIRE IMPORTS	10	UNID	R\$ 43,26	R\$ 432,60
8	CARTÃO MICRO SD ULTRA CLASSE 10 32 GB	MUETILASER	2	UNID	R\$ 50,67	R\$ 101,34
13	GRAVADOR DE DVD EXTERNO USB	LG	1	UNID	R\$ 137,00	R\$ 137,00
14	GUIA DE CABO 19"	CURITIBA RACKS	26	UNID	R\$ 18,54	R\$ 482,04
17	HD EXTERNO PORTÁTIL DE 2 TERABYTE - USB 3.0	WD	1	UNID	R\$ 515,00	R\$ 515,00
18	HD SATA 500GB	WD	10	UNID	R\$ 243,49	R\$ 2.434,90
19	KEYSTONE HDMI PARA ESPELHO	DISCABOS	220	UNID	R\$ 22,24	R\$ 4.892,80
20	MEMÓRIA DDR1 1GB	MARKVISION	10	UNID	R\$ 49,44	R\$ 494,40
21	MEMÓRIA DDR2 2GB	MARKVISION	10	UNID	R\$ 74,16	R\$ 741,60
22	MONITOR LED 21,5" (HDMI, DVI E VGA)	ACER	20	UNID	R\$ 542,00	R\$ 10.840,00
23	MOUSE ÓTICO USB	HARD LINE	60	UNID	R\$ 6,18	R\$ 370,80
25	NOBREAK 800VA BIVOLT	TS SHARA	16	UNID	R\$ 329,00	R\$ 5.264,00
27	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	DICOMP	10	UNID	R\$ 98,88	R\$ 988,80
29	PATCH PANEL 48 PORTAS CAT6	DICOMP	5	UNID	R\$ 383,00	R\$ 1.915,00
30	PATCH PANEL POE 16 PORTAS 24V/1AH FONTE INTEGRADA BIVOLT	DICOMP	18	UNID	R\$ 716,88	R\$ 12.903,84
33	RACK DE PAREDE 16 US	DICOMP	2	UNID	R\$ 432,60	R\$ 865,20
34	RACK DE PAREDE 6US	DICOMP	10	UNID	R\$ 254,50	R\$ 2.545,00
35	RÉGUA P/RACK 19" BIVOLT	DICOMP	10	UNID	R\$ 61,80	R\$ 618,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 50.904,92

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 121/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Av. José Gonçalves Ataídes, Qd. 12, Lt. 24, Residencial Solar dos Ataídes, Rio Verde - Goiás, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.1.1. A identificação de qualquer produto em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.1.2. A reposição/substituição, conforme o caso, relacionada no subitem anterior, deverá ocorrer no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.1.3. A entrega deverá ocorrer no prazo previsto, salvo eventual tolerância expressa por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.2. Caso a Contratada tenha sua entrega rejeitada, no todo ou em parte, terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a substituição, contados a partir da comunicação formal por representante da UniRV – Universidade de Rio Verde. Ultrapassado este prazo sem a resolução da pendência e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.2.1. Os vícios e defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização também deverão obedecer ao prazo do subitem anterior, contado a partir da notificação por parte da UniRV-Universidade de Rio Verde.

3.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais e termo de garantia, sendo que a sua ausência importará no não recebimento do objeto.

3.3.1. Os produtos somente serão recebidos definitivamente se estiverem em perfeitas condições, de acordo com o edital do Pregão Presencial n. 121/2016 e seus Anexos.

3.3.2. OS Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual de instruções e ter no mínimo 12 meses de garantia do fabricante, contados a partir da data de efetivo recebimento.

3.3.3. Os monitores deverão ter garantia mínima de 36 meses contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

3.3.4. A recusa imotivada em prestar a devida assistência, reparar ou trocar os equipamentos com defeito ou mau funcionamento, dentro do período de garantia, ensejará a adoção das penalidades constantes do item 16 do Edital e Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dos termos do contrato ficarão a cargo do servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O termo inicial de vigência do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.